



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

C.G.C. 84.139.633/0001-75

Adm. VICENTE CORRÊA

*Arquivado
Ler*

LEI Nº 037/93 - GABINETE DO PREFEITO.

CRIA A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Eldorado do Carajás, Estado do Pa
rá, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU Sanciono a seguin
te Lei:

ART. 1º - Fica criado, nos termos da presente Lei, a UNIDA
DE FISCAL DO MUNICÍPIO de Eldorado do Carajás (sigla UFM), que cor-
responderá a um valor base reajustável mensalmente, para servir de
unidade dos créditos do Município, cobrados em todos os âmbitos da
administração pública e relacionados com os administrados.

ART. 2º - O valor de uma (01) UFM a vigorar a partir de 1º
de janeiro de 1994, será de CR\$ 552,36 (QUINHENTOS E CINQUENTA E
DOIS CRUZEIROS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), devendo seu reajus-
te mencionado no artigo anterior, obedecer o índice de variação da
Unidade Fiscal de referência (UFIR) no mesmo, ou qualquer outro ín
dice que vier a substituí-lo.

ART. 3º - A Unidade que trata esta Lei, será a utilizada
para fins de inscrições de débitos na dívida ativa do Município.

ART. 4º - Fica vedado a utilização da UFM, para fins de
constituição de débitos do Município perante outros órgãos ou entida
des públicas ou ainda particulares.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica
ção, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Eldorado do Carajás, em
30 de Dezembro de 1.993.

[Assinatura]
VICENTE JOSÉ CORRÊA NETO
Prefeito Municipal.